



Jardinópolis, 08 de maio de 2025.

OFÍCIO S.E. N.º 169/2025.
PROJETO DE LEI N.º 022/2025
Mensagem n.º 023/2025.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que objetiva a **criação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do município de Jardinópolis**.

I. O Projeto inclui as diretrizes da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil a serem adotadas por todos os órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e estabelece os princípios fundamentais sobre o assunto, deixando a regulamentação a ser elaborada posteriormente.

II. A matéria disciplina os princípios básicos de defesa civil no município, a competência dos órgãos e as disposições gerais.

III. Atualmente, o município de Jardinópolis não conta com uma lei específica que institua a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil. Existe apenas o Decreto Municipal n.º 646/77, que cria uma Comissão de Defesa Civil, o que não atende plenamente às exigências legais e operacionais para estruturação do sistema municipal tão pouco habilita o município a aderir junto a Defesa Civil Estadual aos Programas disponibilizados pela mesma. Dessa forma, a aprovação desta lei se faz necessária e urgente, uma vez que permitirá o adequado enquadramento do município nas diretrizes do Sistema Nacional, viabilizando ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e reconstrução em situações de risco ou desastres.

IV. Ressaltamos que, anexo a esta mensagem, encaminhamos também a minuta do Decreto que será publicado após a promulgação da referida Lei, regulamentando sua aplicação e promovendo a estruturação da COMPDEC com base nos dispositivos legais, Decreto Municipal n.º 646/77 que será revogado e tabela dos municípios que com adesão regular ao Plano de Estiagem na qual não consta o município de Jardinópolis.

V. Este Projeto, se transformado em Lei pela soberana vontade dos Senhores Membros dessa Casa do Legislativo Municipal, irá fortalecer o Poder Público do Município no que se refere à prevenção e preparação relacionadas com o risco de desastres, à resposta em situações emergenciais e à reconstrução, quando da ocorrência dos mesmos.

Ao submeter o Projeto à apreciação desta Egrégia Casa, em REGIME DE URGÊNCIA E CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, estamos certos de que os Senhores Vereadores reconhecerão a prioridade de sua aprovação. Isso porque, ano após ano,



Prefeitura Municipal de Jardinópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Plei-022-2025 -fls. 3

as mudanças climáticas têm provocado alterações significativas no clima global, resultando em desastres naturais com impactos cada vez mais intensos. Entre esses eventos, destacam-se os deslizamentos de terra, alagamentos, estiagens severas e incêndios florestais — sendo estes dois últimos particularmente relevantes para o nosso município. Ressaltamos que, em razão da ausência de legislação específica, Jardinópolis não pôde aderir ao Programa SP Sem Fogo, tampouco solicitar o Kit Estiagem previsto na Resolução CMIL nº 23/610/21. A aprovação deste Projeto permitirá superar essas limitações e garantir maior proteção à nossa população.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

ANTONIO
CARLOS
DEGAN:27714
452803

Assinado de forma
digital por ANTONIO
CARLOS
DEGAN:27714452803
Dados: 2025.05.08
13:26:30 -03'00'

ANTONIO CARLOS DEGAN
Prefeito Municipal

**A Sua Excelência o Senhor
LUIZ GUSTAVO DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal
NESTA**